

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO N°.004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Boa Vista do Tupim-BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros tutelares de Boa Vista do Tupim-Ba encerra em 9 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Boa Vista do Tupim, realizado no dia 01 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares do município de Boa Vista do Tupim-Ba, bem como os suplentes, os quais terão mandato de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028, para a gestão 2024/2028:

Titulares do Conselho Tutelar:

Daniel de Jesus Neres, inscrito no CPF sob nº 057.927.455 - 10.

Micale Madeira de Oliveira Correia, inscrita no CPF sob nº 039.393.625 -22

Patrícia Conceição Costa Medrado; inscrita no CPF sob nº 064.616.055 - 92

Genelice de Souza Ferreira Santa Bárbara; inscrita no CPF sob nº 109.021.895. 81.

Ana Cláudia Ferreira Silva, inscrita no CPF sob nº 011.409.005-01.

Suplentes do Conselho Tutelar:

Valdino Batista dos Santos Filho, inscrito no CPF sob nº 527.350.365.53.

Gilma Souza Alves das Mercês, inscrita no CPF sob nº 007.184.355.83.

Samuel Barbosa da Mata, inscrito no CPF sob nº 080.260.625.31

Celcimar dos Santos Silva, inscrito no CPF sob nº 048.763.975.89.

Gerlane dos Santos Q. Sousa, inscrita no CPF sob nº 040.417.915.02.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C26593A551DDEE9A5AA64540BC305B5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º - Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 704/2019 e 774/2023, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim -Ba, em 10 de janeiro de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

ROBERICO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C26593A551DDEE9A5AA64540BC305B5